



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA  
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR

## PROPOSTA

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA

EXERCÍCIO - 2020

#### 1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se, por meio deste, para apreciação e aprovação da presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, **o Plano Anual de Auditoria**, onde consta o planejamento das auditorias a serem realizadas pela Coordenadoria de Controle Interno, no decorrer do exercício de 2020.

A elaboração do plano está prevista no art. 9º da Instrução Normativa TRE nº 021, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administração e fiscalização no âmbito deste tribunal.

*Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.*

*§ 1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal, nos seguintes prazos:*

*I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e*

*II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.*

*§ 2º Os Planos de Auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.*

#### 2. OBJETIVO

O Plano Anual de Auditoria (PAA) objetiva estabelecer o planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2020, com vistas a avaliar a gestão dos recursos aplicados pelo TRE/RR.

A elaboração deste PAA foi precedida da análise do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018-2021 do TRE (revisado) processo 0002533-47.2017.6.23.8000; dos critérios previstos no art. 12 da IN TRE nº 21/2014, e determinações do Conselho Nacional de Justiça-CNJ e Tribunal Superior Eleitoral-TSE.

#### 3. AÇÕES DE AUDITORIAS – PREVISTAS

##### 3.1 Ações de Auditoria Coordenada (CNJ)

As ações coordenadas de auditoria subordinam-se às disposições do art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013 e objetivam a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

De acordo com orientações da Secretaria de Auditoria (SAU) do CNJ, por meio da mensagem eletrônica,0503054, os tribunais e conselhos deverão executar, em 2020, a ação a seguir detalhada:

##### 3.1.1 Avaliação da Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos

A avaliação tem como objetivo mapear o grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário e propor encaminhamento a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência.

Serão avaliados se a acessibilidade das instalações, dos processos de contratação e dos processos de elaboração e desenvolvimento de sistemas estão atendendo à legislação de acessibilidade vigente e às normas da

### 3.2 Ações de Auditoria Integrada (TSE)

As ações de auditoria integrada estão previstas no art. 2º, I da Resolução TSE nº 23.500/2016 e são realizadas sob a coordenação da Unidade de Auditoria do TSE, em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais –TRE's, com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle. Está prevista para o exercício 2020 a seguinte ação:

#### 3.2.1 Avaliação do processo de gestão de infraestrutura de TIC

Processo de gestão de tecnologia de informação (comunicação de dados, segurança da informação, sistemas e serviços de TI, entre outros). O enfoque da avaliação será na gestão de ativos.

### 3.3 Elaboração do PAA - 2021

A elaboração do Plano Anual de Auditoria está prevista no art. 9º da Instrução Normativa TRE nº 021, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administração e fiscalização no âmbito deste tribunal.

## 4. DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO

Na elaboração das determinações e recomendações e posteriormente, monitoramento, serão priorizadas as correções de problemas e de deficiências identificadas em relação ao cumprimento formal de deliberações específicas, quando essas não forem fundamentais à correção das falhas.

O acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada será efetivado pela Coordenadoria de Controle Interno, no prazo estabelecido no relatório de auditoria.

## 5. METODOLOGIA DO TRABALHO

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria previstas na IN TRE nº 21/2014, aplicando-se a metodologia e as técnicas adequadas a cada tipo de auditoria.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

- **Planejamento** – É a etapa na qual se determinam os objetivos a serem atingidos, definindo-se como, quando e o que deve ser feito para alcançá-los, podendo ser estratégico ou operacional;
- **Execução** – Para a execução da auditoria, será necessária a elaboração de Programa de Auditoria, que consiste em um plano de ação detalhado e se destina, precipuamente, a orientar de forma adequada o trabalho de auditoria, ressalvada a possibilidade de complementação, quando necessário.

Nesta fase, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas de auditoria, previamente definidas.

São, ainda, identificados os achados de auditoria, que consistem em fatos significativos, que deverão estar constituídos de quatro atributos essenciais: situação encontrada ou condição, critério, causa e efeito.

- **Relatório** – O relatório é a peça final de todo o processo, contendo os resultados dos exames baseados em lastro documental comprobatório, que expresse a exatidão dos dados e precisão das proposições.

Antes da emissão do relatório final de auditoria, as conclusões e as recomendações serão, obrigatoriamente, discutidas com os titulares das unidades auditadas, para que em tempo hábil, apresentem esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob a sua responsabilidade.

O titular da unidade de controle interno fixará o prazo para que a unidade auditada apresente a manifestação sobre o relatório de auditoria.

- **Acompanhamento** – é o monitoramento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório.

## 6. EQUIPE DE AUDITORIA

Os exames serão realizados pelos servidores da Seção de Auditoria (SEAUD) e Seção de Auditoria de Pessoal (SAP), com a coordenação dos trabalhos pelo titular da Coordenadoria de Controle Interno.

## 7. UNIDADES AUDITADAS

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima e Zonas Eleitorais.

## 8. CRONOGRAMA

Os trabalhos de auditoria serão desenvolvidos nos períodos definidos no cronograma a seguir:

<b>Auditoria</b>	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
<b>Integrada (TSE)</b>												

Avaliação da gestão do processo de infraestrutura de TIC	x	x	x	x										
<b>Coordenada (CNJ)</b> Avaliação da Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos				x	x	x								
Plano Anual de Auditoria 2020													x	

**Notas:**

1. O presente Plano poderá sofrer alterações na ocorrência das seguintes situações:

- por solicitação da Presidência do TRE/RR;
- por necessidade de se efetuar auditoria em outras áreas que estejam previstas em normativo do Tribunal de Contas da União, que disciplinará as informações necessárias à composição do processo de contas anual;
- para adequação às possíveis alterações propostas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Superior Eleitoral, na realização das atividades conjuntas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ROSAS TRAJANO, Analista Judiciário**, em 13/11/2019, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0503055** e o código CRC **DA8B7C3E**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA  
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHCK 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR

### TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se o item 8. Cronograma da Proposta do PAA- 2020, conforme tabela abaixo:

<b>Auditoria</b>	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
<b>Integrada (TSE)</b> Avaliação da gestão do processo de infraestrutura de TIC	x	x	x	x								
<b>Coordenada (CNJ)</b> Avaliação da Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos				x	x	x						
Plano Anual de Auditoria 2021											x	



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ROSAS TRAJANO, Analista Judiciário**, em 13/11/2019, às 10:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0503138** e o código CRC **8EA23542**.

0002459-22.2019.6.23.8000

0503138v3



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA  
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR - <http://www.tre-rr.jus.br>

**PROCESSO** : 0002459-22.2019.6.23.8000  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO  
**ASSUNTO** : PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA

### **Decisão nº 831 / 2019 - TRE-RR/PRES/ASS-JUR-PRES**

A Proposta SEAUD (0503055) se refere ao "PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA", exercício 2020, que foi elaborado pela COCIN, em cumprimento ao 9º da Instrução Normativa da Presidência do TRE nº 021, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administração e fiscalização no âmbito deste tribunal.

O planejamento das auditorias a serem realizadas seguirão o cronograma definido no item 8, do relatório (0503138).

Há manifestação favorável do Coordenador da COCIN (0503167).

Dessa maneira, acolho as razões apresentadas pelo setor competente das auditorias e **aprovo** "PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA", exercício 2020, constante na Proposta SEAUD (0503055), com fundamento na IN GP n.º 21/2014.

À DG, para conhecimento.

Retornem-se os autos à COCIN.

Boa Vista 20, de novembro de 2019.

Desembargador Jefferson Fernandes da Silva  
Presidente  
(*documento assinado eletronicamente*)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Fernandes da Silva, Presidente**, em 20/11/2019, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0504340** e o código CRC **5AFAD03D**.

0002459-22.2019.6.23.8000

0504340v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA  
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHKE 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR

## PROPOSTA

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA

EXERCÍCIO - 2020

#### 1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se, por meio deste, para apreciação e aprovação da presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, **o Plano Anual de Auditoria**, onde consta o planejamento das auditorias a serem realizadas pela Coordenadoria de Controle Interno, no decorrer do exercício de 2020.

A elaboração do plano está prevista no art. 9º da Instrução Normativa TRE nº 021, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administração e fiscalização no âmbito deste tribunal.

*Art. 9º Para fins de realização de Auditorias deverá ser elaborado Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), quadrienal, e Plano Anual de Auditoria (PAA), observadas as Normas Brasileiras editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade atinentes à auditoria, assim como aquelas inerentes ao setor público.*

*§ 1º. Os Planos previstos no caput devem ser submetidos à apreciação e aprovação pelo Presidente do Tribunal, nos seguintes prazos:*

*I – até 30 de novembro de cada quadriênio, no que se refere ao PALP; e*

*II – até 30 de novembro de cada ano, no que se refere ao PAA.*

*§ 2º Os Planos de Auditoria devem dimensionar a realização dos trabalhos de modo a priorizar a atuação preventiva e atender aos padrões e diretrizes indicados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Roraima.*

#### 2. OBJETIVO

O Plano Anual de Auditoria (PAA) objetiva estabelecer o planejamento das atividades de auditoria para o exercício de 2020, com vistas a avaliar a gestão dos recursos aplicados pelo TRE/RR.

A elaboração deste PAA foi precedida da análise do Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP 2018-2021 do TRE (revisado) processo 0002533-47.2017.6.23.8000; dos critérios previstos no art. 12 da IN TRE nº 21/2014, e determinações do Conselho Nacional de Justiça-CNJ e Tribunal Superior Eleitoral-TSE.

#### 3. AÇÕES DE AUDITORIAS – PREVISTAS

##### 3.1 Ações de Auditoria Coordenada (CNJ)

As ações coordenadas de auditoria subordinam-se às disposições do art. 13 da Resolução CNJ nº 171/2013 e objetivam a gestão concomitante, tempestiva e padronizada sobre questões de relevância e criticidade para o Poder Judiciário, bem como o atendimento aos princípios de eficiência, eficácia, economicidade e efetividade.

De acordo com orientações da Secretaria de Auditoria (SAU) do CNJ, por meio da mensagem eletrônica,0503054, os tribunais e conselhos deverão executar, em 2020, a ação a seguir detalhada:

##### 3.1.1 Avaliação da Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos

A avaliação tem como objetivo mapear o grau de acessibilidade dos órgãos do Poder Judiciário e propor encaminhamento a fim de promover a ampliação do acesso à Justiça às pessoas com deficiência.

Serão avaliados se a acessibilidade das instalações, dos processos de contratação e dos processos de elaboração e desenvolvimento de sistemas estão atendendo à legislação de acessibilidade vigente e às normas da

### **3.2 Ações de Auditoria Integrada (TSE)**

As ações de auditoria integrada estão previstas no art. 2º, I da Resolução TSE nº 23.500/2016 e são realizadas sob a coordenação da Unidade de Auditoria do TSE, em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais –TRE's, com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle. Está prevista para o exercício 2020 a seguinte ação:

#### **3.2.1 Avaliação do processo de gestão de infraestrutura de TIC**

Processo de gestão de tecnologia de informação (comunicação de dados, segurança da informação, sistemas e serviços de TI, entre outros). O enfoque da avaliação será na gestão de ativos.

### **3.3 Auditoria Operacional – Avaliação de Controles Internos**

Auditoria cujo objetivo é avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional ou parte dele, com a finalidade de certificar a efetividade e oportunidade dos controles internos e apontar soluções alternativas para a melhoria do desempenho operacional.

Objetivando cumprir a determinação exarada pelo Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 7.849/2018, subitem 1.7.2, serão realizados exames nos controles internos estabelecidos para a concessão e o pagamento de diárias, com enfoque na suficiência e adequação.

### **3.4 Elaboração do PAA - 2021**

A elaboração do Plano Anual de Auditoria está prevista no art. 9º da Instrução Normativa TRE nº 021, de 31 de março de 2014, que dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administração e fiscalização no âmbito deste tribunal.

## **4. DO ACOMPANHAMENTO E DO MONITORAMENTO**

Na elaboração das determinações e recomendações e posteriormente, monitoramento, serão priorizadas as correções de problemas e de deficiências identificadas em relação ao cumprimento formal de deliberações específicas, quando essas não forem fundamentais à correção das falhas.

O acompanhamento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada será efetivado pela Coordenadoria de Controle Interno, no prazo estabelecido no relatório de auditoria.

## **5. METODOLOGIA DO TRABALHO**

A equipe de auditoria atuará de acordo com as Normas de Auditoria previstas na IN TRE nº 21/2014, aplicando-se a metodologia e as técnicas adequadas a cada tipo de auditoria.

As ações previstas neste plano devem observar as seguintes fases:

- **Planejamento** – É a etapa na qual se determinam os objetivos a serem atingidos, definindo-se como, quando e o que deve ser feito para alcançá-los, podendo ser estratégico ou operacional;
- **Execução** – Para a execução da auditoria, será necessária a elaboração de Programa de Auditoria, que consiste em um plano de ação detalhado e se destina, precipuamente, a orientar de forma adequada o trabalho de auditoria, ressalvada a possibilidade de complementação, quando necessário.

Nesta fase, também conhecida como trabalho de campo, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas de auditoria, previamente definidas.

São, ainda, identificados os achados de auditoria, que consistem em fatos significativos, que deverão estar constituídos de quatro atributos essenciais: situação encontrada ou condição, critério, causa e efeito.

- **Relatório** – O relatório é a peça final de todo o processo, contendo os resultados dos exames baseados em lastro documental comprobatório, que expresse a exatidão dos dados e precisão das proposições.

Antes da emissão do relatório final de auditoria, as conclusões e as recomendações serão, obrigatoriamente, discutidas com os titulares das unidades auditadas, para que em tempo hábil, apresentem esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob a sua responsabilidade.

O titular da unidade de controle interno fixará o prazo para que a unidade auditada apresente a manifestação sobre o relatório de auditoria.

- **Acompanhamento** – é o monitoramento das providências adotadas pelo titular da unidade auditada em relação às recomendações constantes do relatório.

## **6. EQUIPE DE AUDITORIA**

Os exames serão realizados pelos servidores da Seção de Auditoria (SEAUD) e Seção de Auditoria de Pessoal (SAP), com a coordenação dos trabalhos pelo titular da Coordenadoria de Controle Interno.

## **7. UNIDADES AUDITADAS**

**8. CRONOGRAMA**

Os trabalhos de auditoria serão desenvolvidos nos períodos definidos no cronograma a seguir:

<b>Auditoria</b>	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
<b>Integrada (TSE)</b> Avaliação da gestão do processo de infraestrutura de TIC	X	X	X	X								
<b>Coordenada (CNJ)</b> Avaliação da Acessibilidade dos Tribunais e Conselhos				X	X	X						
<b>Operacional</b> Avaliação de controles internos estabelecidos para as concessões e pagamentos de diárias.					X	X						
Plano Anual de Auditoria 2021											X	

**Notas:**

1. O presente Plano poderá sofrer alterações na ocorrência das seguintes situações:

- por solicitação da Presidência do TRE/RR;
- por necessidade de se efetuar auditoria em outras áreas que estejam previstas em normativo do Tribunal de Contas da União, que disciplinará as informações necessárias à composição do processo de contas anual;
- para adequação às possíveis alterações propostas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Tribunal Superior Eleitoral, na realização das atividades conjuntas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ROSAS TRAJANO, Analista Judiciário**, em 18/12/2019, às 13:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0510751** e o código CRC **89F4D2E8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR - <http://www.tre-rr.jus.br>

**PROCESSO** : 0002459-22.2019.6.23.8000  
**INTERESSADO** : COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO  
**ASSUNTO** : **PLANO ANUAL DE AUDITORIA (PAA) - EXERCÍCIO 2020**

### Despacho nº 11650 / 2020 - TRE-RR/PRES/CA

Senhor Presidente,

Cuidam os autos do **Plano Anual de Auditoria (PAA)**, referente ao exercício de **2020** (0510751).

Diante das alterações promovidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), nos termos do Despacho 11551 (0556470) e do Despacho 11577 (0556524), ambos lavrados nos autos do Processo 0002533-47.2017.6.23.8000, faz-se necessário ajuste no cronograma previsto no item 8 do aludido do PAA 0510751), para que este reflita as ações previstas no PALP (0556470).

Desta forma, submeto o feito à elevada apreciação de Vossa Excelência, sugerindo a alteração do **Plano Anual de Auditoria (PAA)**, referente ao exercício **2020**, nos seguintes termos:

#### "8. CRONOGRAMA

Os trabalhos de auditoria serão desenvolvidos nos períodos definidos no cronograma a seguir:

Auditoria/Atividade	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
<b>Financeira/Conformidade</b>												
Auditoria nas Contas Anuais - Financeira integrada com Conformidade								X	X	X	X	X
Plano Anual de Auditoria 2021										X	X	

"

Boa Vista, 19 de agosto de 2020.

**Nelson Amaro Junior**  
- Coordenador de Auditoria -  
(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **NELSON AMARO JUNIOR, Coordenador**, em 19/08/2020, às 08:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0556733** e o código CRC **76B4FFD8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA  
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK 543 - Bairro SÃO PEDRO - CEP 69306685 - Boa Vista - RR - <http://www.tre-rr.jus.br>

**PROCESSO** : 0002459-22.2019.6.23.8000  
**INTERESSADO** : Coordenadoria de Auditoria  
**ASSUNTO** :

### **Despacho nº 11706 / 2020 - TRE-RR/PRES/AssJurPRES**

Conforme Despacho 11650 (0556733), ressalta o Coordenador de Auditoria que *"Diante das alterações promovidas no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP), nos termos do Despacho 11551 (0556470) e do Despacho 11577 (0556524), ambos lavrados nos autos do Processo 0002533-47.2017.6.23.8000, faz-se necessário ajuste no cronograma previsto no item 8 do aludido do PAA 0510751), para que este reflita as ações previstas no PALP (0556470)".*

Dessa maneira, acolho as razões apresentadas pelo setor competente das auditorias e **aprovo** a alteração do cronograma do "PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA", exercício 2020, nos termos do Despacho 11650 (0556733).

À DG, para conhecimento.

Retornem-se os autos à CA.

Boa Vista 19, de agosto de 2020

Desembargador Jefferson Fernandes da Silva

Presidente - TRE/RR

(documento assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Fernandes da Silva, Presidente**, em 19/08/2020, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0556883** e o código CRC **7ACD9F9C**.

0002459-22.2019.6.23.8000

0556883v3